

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 05/12/88

Às 4:00hs.

Ass: Regina

L E I Nº 887/88,

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.988.

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1989/1.991".



11  
1988

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de João Monlevade, para o triênio 1989/1.991, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em CZ\$ 36.811.500.000.00 ( Trinta e seis bilhões, oitocentos e onze milhões e quinhentos mil cruzados).

Art.2º.- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1989/1.991, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.989</u>	<u>1.990</u>	1.991	<u>T O T A L</u>
Superávit do Orçamento Corrente	1.136.700.000	2.082.600.000	3.411.000.000	6.630.300.000
Operações de Crédito	50.000.000	200.000.000	900.000.000	1.150.000.000
Alienação de Bens	12.000.000	80.000.000	400.000.000	492.000.000
Transferências de Capital	717.200.000	5.900.000.000	21.000.000.000	27.617.200.000
Outras Receitas de Capital	<u>42.000.000</u>	<u>180.000.000</u>	<u>700.000.000</u>	<u>922.000.000</u>
<u>T O T A L</u>	1.957.900.000	8.442.600.000	26.411.000.000	36.811.500.000

Art.3º.- As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada

- continua -



*Handwritten signature or initials at the bottom of the page.*



JGM/mja...

Cont...

por esta Lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes no quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no Artigo anterior.

Art.4º.- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos, suprimidos ou reformulados Projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1990/1991, estimadas a preço de 1.989, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art.5º.- Esta Lei entrará em vigor em 01 (Primeiro) de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

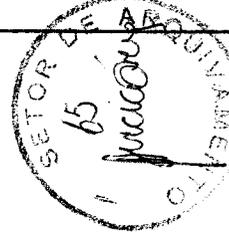
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.988.

*Germin Loureiro*  
- GERMIN LOUREIRO -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1.988.

02/12/88  
14:00  
*Regina*

*Jose Loureiro*  
- JOSÉ LOUREIRO -  
Diretor Departamento de Administração



*U. S.*  
09 DEZ 1988